



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.313, DE 08 DE JULHO DE 2.015.

De iniciativa do Nobre Vereador Francisco Fernandes Teixeira “TANTINHO”.

“Dispõe sobre nomeação de próprio Municipal CRECHE PRÓ-INFÂNCIA MARLENE GALLINA CREPALDI.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Creche Pró-Infância Marlene Gallina Crepaldi” a creche em construção na Av. Amazonas, s/nº , na COHAB II, em Carapicuíba/SP.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - revogam-se as deliberações em contrário.

Município de Carapicuíba, 08 de julho de 2.015.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos

Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos